



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA



E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM.005/2019 - INEXIGIBILIDADE 002/2019
CTR 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSORIA JURÍDICA Nº. 005/2019

Processo Adm. 005/2019

Inexigibilidade 002/2019

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA** – Praça Abílio Pereira, 232 Centro – IUIU - Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 16.416.158/0001-87 neste ato representada pelo **SR. REINALDO BARBOSA DE GÓES – Prefeito**, portador do RG 049.234.403-07 SSP/BA E CPF.: 608.929.435-72 e do outro lado a **Sociedade GUIMARÃES NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita na OAB/BA sob o nº 1364, CNPJ sob Nº. 07.410.663/0001-23. doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para execução de serviços técnicos de natureza jurídica de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, 232 - centro, vinculado a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 04923403-07 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Sociedade Advocacia GUIMARÃES NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita na OAB/BA sob o nº 1364, CNPJ sob Nº. 07.410.663/0001-23, sediada na rua Ewerton Visco, 290, Edif. Boulevard Side Empresarial, sala 304/305, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-022, representada por **Manoel Guimarães Nunes**, portador do RG 05.062.901-82 SSP/BA, CPF.: 619.266.805-10, e inscrito na OAB/BA nº 16.364, residente e domiciliado na rua Magno Valente, 501, Ed. Residencial Aquarius, Apto. 102, Aquarius, Pituba, Salvador/Ba, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

Diretoria de Licitação e Contratos
CNPJ 005/2019 - Vinculado ao Município de IUIU CNPJ 16.416.158/0001-87
Fatores - Vigência 04/01/2019 à 31/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



PROC. ADM 005/2019 - INEXIGIBILIDADE 002/2019
CTR 005/2019

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por finalidade a realiza o por parte da contratada, os seguintes servi os advocat cios de natureza intelectual e t cnica: Consultoria e assessoria jur dica em Direito Administrativo, Direito financeiro e Constitucional, assessoramento e acompanhamento jur dico na proposi o de demandas, defesa e recursos nos procedimentos instaurados perante o Tribunal de Justi a do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1  Regi o, Superior Tribunal de Justi a, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas dos Munic pios da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da Uni o.

CL USULA SEGUNDA – DA EXECU O DOS SERVI OS E PRAZO

Os servi os aludidos na Cl usula anterior ser o executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas. Este contrato tem in cio na data da assinatura, com dura o at  31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos per odos, at  o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposi es do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CL USULA TERCEIRA - DO PRE O, CONDI OES DE PAGAMENTO E VIG NCIA

O pre o global dos servi os ser  de **R\$ 142.800,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), em **12** (doze parcelas) mensais pela execu o dos servi os objeto correspondentes    rea de atua o, no valor de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais) cada.

CL USULA QUARTA – DA RELA O JUR DICA DA CONTRATADA

A presta o dos servi os ora contratados n o implica v nculo empregat cio nem exclusividade de colabora o entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Par grafo  nico -   de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, caso se fa a necess rio, a utiliza o de pessoal para a execu o do objeto deste contrato, inclu dos os encargos trabalhistas, previdenci rios, sociais, fiscais e comerciais resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA



E-mail: pmiulugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 005/2019 - INEXIGIBILIDADE 002/2019
CTR 005/2019

de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à Conta da:

01.03.2.086/3.3.90.35.00 – Manutenção da Assessoria Jurídica e Departamento de Planejamento, Orçamento e Contabilidade.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com combustível e hospedagem do pessoal da CONTRATADA quando a serviço da PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Terceira serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos e normas gerais da Lei Federal No. 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA



E-mail: pmuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 005/2019 - INEXIGIBILIDADE 002/2019
CTR 005/2019

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação de acordo com o que estabelece o art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sétima.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será afixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no D.O.M. (Diário Oficial do Município) por meio eletrônico, no prazo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

Diretoria de Licitações e Contratos
CTR 005/2019 - Vinculado ao Prefeitura Municipal de IUIU CNPJ 16.416.158/0001-87
Pacto - Vigência 04/01/2019 à 31/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA



E-mail: pmuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM. 005/2019 - INEXIGIBILIDADE 002/2019
CTR 005/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da CARINHANHA/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

IUIU (BA), 04 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal
CONTRATANTE




GUIMARÃES NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sociedade inscrita na OAB/BA nº 1364
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) 

Dilson Pereira Montanari Júnior - CPF: 038.975.875-21

b) 

Delvágua Guedes Lisboa - CPF: 039.214.425-59

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 26, DA LEI 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO 005/2019 PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COM BASE NO INCISO II, ART. 25 DA LEI 8.666/93 CORROBORADO COM INCISO III DO ART. 13 DA MESMA LEI. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, SOLICITADOS PELO GABINETE DO PREFEITO; ATRAVÉS DA PESSOA JURÍDICA: **GUIMARÃES NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 07.410.663/0001-23, SEDIADA NA RUA EWERON VISCO, 290 – B. CAMINHO DAS ÁRVORES NA CIDADE DE SALVADOR/BA, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 142.800,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). IUIU(BA), 04 DE JANEIRO DE 2019. REINALDO BARBOSA DE GÓES – PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 005/2019. EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 61, DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO A SÍNTESE DO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM QUATORZE CLÁUSULAS, CELEBRADO COM A SEGUINTE **PESSOA JURÍDICA: GUIMARÃES NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 07.410.663/0001-23, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 142.800,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). OBJETO: **OBJETO:** ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. DATA CONTRATO: 04/01/2019 – VIGÊNCIA: 04/01/2019 A 31/12/2019 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.2086/33.90.35.00. ORIGEM DO CONTRATO: **PROCESSO ADM. 005/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019**, ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CORROBORADO COM INCISO III, ART. 13 DA MESMA LEI. ASSINATURAS: PELO CONTRATADO: MANOEL GUIMARÃES NUNES; PELA CONTRATANTE REINALDO BARBOSA DE GÓES, PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

VOLUME: ÚNICO
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:..... 002/2019

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, art. 25 Lei 8.666/93 e suas alterações.

CERTIFICO QUE PROCEDIR O **ENCERRAMENTO** DO **VOLUME ÚNICO** DO PROCESSO Nº **005/2019**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **002/2019**, CUJO OBJETO É: **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS**, ONDE OS AUTOS FORAM NUMERADOS DA PAGINA **01 (CAPA) ATÉ A 82 (TERMO DE ENCERRAMENTO)**.

ANTÔNIO ALBÉRICO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitações e Contratos